

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS/SP

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL: A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra. Luana Pellini.

OBJETO: Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de coffee Break, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Termo de Referência.

REFERÊNCIA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de coffee Break, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Termo de Referência	Caixa	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
				TOTAL	R\$ 3.360,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 06/10/2025 – com início às 14:00 horas.

Até 09/10/2025 – com término às 14:00 horas.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2025

PROCESSO Nº 16622/2025

Torna-se público que a *Prefeitura do Município de Caieiras/SP*, por meio do Setor de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Período de Recebimento das Propostas e Documentação: De 06/10/2025 às 14hs, até as 14hrs do dia 09/10/2025

email:dispensa.caieiras@gmail.com

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de coffee Break, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Termo de Referência.
- 1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de buffet para o fornecimento de coffee Break, destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme Termo de Referência	Caixa	01	R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
				TOTAL	R\$ 3.360,00

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante ao envio da proposta e da documentação no email dispensa.caieiras@gmail.com.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art.14 da Lei 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio de email, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração de preços.

4.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, será iniciada a fase de análise de Documentação de Habilitação.

- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art.12, III e art.64, da Lei 14.133/21.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.7.2. ANEXO II – Termo de Referência dos Serviços;

Caieiras, 06 de outubro de 2025.

Elaine Cristina
Oliveira de
Lima

Assinado de forma
digital por Elaine
Cristina Oliveira de
Lima
Dados: 2025.10.06
08:18:51 -03'00'

Elaine Cristina Oliveira de Lima

Departamento de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 066/2025

PROCESSO N.º 16622/2025

ANEXO I-DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no e-mail informado no item 2.1 deste edital, juntamente com a proposta, **estando sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado:**
2. **Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista**
 - 2.1 CNPJ–Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
 - 2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
 - 2.3 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- 3.
4. **Qualificação Econômico - Financeira.**
 - 4.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira estabelecidas no edital.
5. **Identificação**
 - 4.1. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.



**Prefeitura de
Caieiras**
Cidade dos Pinheirais

Vigilância Sanitária

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207. 2º Andar, Sala 2
Centro - Caieiras - SP
CEP 07700-210 Tel. (11) 4445-9206

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, visando ao fornecimento de coffee break destinado às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

O coffee break será oferecido como forma de premiação às equipes de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que se destacarem no alcance do maior número de pessoas submetidas à realização de exames de baciloscopia, no contexto da ação estratégica promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, voltada ao enfrentamento da tuberculose

Essa iniciativa tem como objetivo reconhecer, valorizar e incentivar o desempenho das equipes de saúde na realização ativa de exames para detecção da tuberculose, contribuindo, assim, para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

A contratação será custeada com recursos financeiros provenientes das Portarias GM/MS nº 6.764/2025 e nº 6.558/2025, que estabelecem incentivos para intensificação das ações estratégicas de enfrentamento à tuberculose na APS.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de serviços de buffet para fornecimento de coffee break, que será ofertado como premiação às equipes de saúde das Unidades Básicas de Saúde (UBS) que atingirem as metas estabelecidas durante a ação estratégica de intensificação da detecção da tuberculose, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida visa reconhecer e incentivar o desempenho das equipes na realização ativa de exames de baciloscopia, ampliando a busca ativa e contribuindo significativamente para o diagnóstico precoce da tuberculose, uma das doenças infectocontagiosas com maior impacto na saúde pública.

O incentivo por meio do coffee break tem caráter simbólico e motivacional, buscando promover o engajamento das equipes multiprofissionais envolvidas nas ações de vigilância, rastreamento e diagnóstico da tuberculose, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Saúde no fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS).

A iniciativa será custeada com recursos oriundos das Portarias GM/MS nº 6.764/2025 e nº 6.558/2025, que instituem incentivo financeiro federal para a intensificação das ações estratégicas de enfrentamento à tuberculose.

DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 As especificações técnicas dos produtos constam em seu descritivo:

ITE M	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE DE PESSOAS.
1	1- Bebidas: água saborizada, 2 tipos de sucos, café e chá-mate com limão siciliano. 2- Alimentação: • Mini pão de queijo; • Mini esfiha de frango; • mini pão de batata recheado; • Mini sanduíche no pão de parmesão com recheio de presunto e queijo; • Mini sanduíche no pão roseta com recheio de frango desfiado; • Mini sanduíche de pão de leite com pasta de berinjela; • Mini bolo de laranja com calda; • Mini bolo de chocolate com cobertura. • Dos serviços: mesas aparadoras, toalhas, decoração, materiais descartáveis, copeira, garçom/garçonete uniformizados para atendimento e reposição.	Unit.	70

4 – DA ENTREGA

4.1. Os prazos para entrega serão definidos em conjunto entre o contratante e o contratado.

4.2. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade e conformidade do produto entregue, assim como o cumprimento do prazo estabelecido. Qualquer irregularidade na entrega deverá ser comunicada imediatamente ao setor responsável da instituição.

4.3. O contrato será regido pelas leis e regulamentações aplicáveis ao país onde os serviços serão prestados.

4.4 O pagamento será efetuado conforme as etapas concluídas e de acordo com o contrato estabelecido entre as partes.

thais.urtado

Assinado de forma
digital por thais.urtado
Dados: 2025.09.16
11:58:56 -03'00'

Thais Luzia O. Urtado
Diretora de Vigilância em Saúde
Vigilância em Saúde